



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 148/2019.

Data: 08 de outubro de 2019.

Autoria: Rosicléa Oliveira.

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINHA - APMF".

1. Relatório

De autoria da Vereadora Rosicléa Oliveira, o Projeto de Lei do Legislativo nº 148/2019, declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINHA - APMF.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

2. Parecer

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

A Proposta se afigura conforme os ditames materiais insculpidos na Constituição, sendo também atendidos os requisitos do art. 3º da Lei Municipal nº 2792/2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no município de Campo Largo.

Observa-se ainda que o pressuposto da juridicidade se acha igualmente preenchido, uma vez possui o atributo da generalidade e se coaduna com os Princípios Gerais do Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pelo Projeto de Lei qualquer dispositivo constitucional.

No que se refere à juridicidade, a Proposição sob exame respeita os princípios gerais do direito, além de não violar o sistema normativo contido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis e nas demais leis de regência dessa matéria.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2019, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 148/2019.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELISABETE DAMACENO
Presidente

GIOVANI MARCON
Relator

BENTO VIDAL
Membro